



LEI Nº 173

de 10 de maio de 1978

"Dispõe sobre a criação da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências";.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu SANCIONO

A seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica criada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio João (MS).

Art. 2º.

O titular da SMEC, será admitido em CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, de acordo com a letra C do anexo I do artigo 2º da Lei nº 160 de 11 de maio de 1.977, e, seus vencimentos, de acordo com a letra C do anexo II do artigo 2º da Lei nº 160, de 11 de maio de 1.977, e terá o símbolo CC-1.

Art. 3º. *Fica extinto o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, símbolo CC-2, o qual será transferido para "SECRETÁRIO".*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 1.978.

Adão Herodes Xavier Prefeito Municipal

Lei Nº 173/1978 - 10 de maio de 1978